



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 638/2023

Processo Número: **11246/2023** | Data do Protocolo: 27/04/2023 16:40:37

Autoria: **Rogério Nogueira**

Coautoria:

Ementa: Dispõe sobre o pagamento da tarifa de pedágio por meio de PIX - pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil -, nas rodovias do Estado de São Paulo, e dá outras providências.





Projeto de Lei

Dispõe sobre o pagamento da tarifa de pedágio por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil -, nas rodovias do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento por meio de PIX – pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil – nas praças de pedágio do Estado de São Paulo.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo se aplica a todas as rodovias estaduais, administradas pelo Estado e/ou por concessionária.

§ 2º - Serão instaladas, nas praças de pedágio, placas de sinalização indicativas da possibilidade de pagamento por meio de PIX, para orientação dos usuários das rodovias.

§ 3º - A critério da administração da respectiva rodovia, poderão ser disponibilizados guichês específicos e devidamente identificados à modalidade de pagamento por meio de PIX.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à inclusão da opção de pagamento por meio de PIX - pagamento instantâneo autorizado pelo Banco Central do Brasil - , nas praças de pedágio do Estado de São Paulo.

O PIX é um meio eletrônico criado e autorizado pelo Banco Central do Brasil para pagamento e transferências bancárias em modo instantâneo, cujas transações podem ser feitas mediante o uso de celular a qualquer hora do dia, a partir de contas bancárias.

Deste modo, entende-se que a Administração Pública deve se adequar ao avanço tecnológico das operações bancárias, principalmente para facilitar a vida do cidadão no pagamento de tarifas, assegurando-lhe agilidade, comodidade e segurança nessas transações.





Isto posto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação desta propositura.

Rogério Nogueira - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003800360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 27/04/2023 16:36

Checksum: **DFD4D90B33D1D2371B73566FC6885DB2EE0C555DA4602024AA6707DDAA968424**

